



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCESSO Nº: 0103002/2021, de 15 de março de 2021.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Tomada de Preço.

PARECER Nº 044/2021-PGM

Cuida-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração por meio da lavra do Secretário, Dr. Leonardo Mendes Aragão o qual fora submetido ao exame desta assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de Empresa Especializada para execução de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas de interesse do Município de Anajatuba/MA**, consoante às fls.02 dos autos em epígrafe.

Despesa estimada na mencionada contratação com preço anterior orçava, **RS 583.874,04 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)**, **Planilha Orçamentária Analítica de fls.19-30 e Dotação Orçamentária às fls.34.**

Convém informar que a despesa correrá através da rubrica orçamentária através da Secretaria Municipal de Administração através da ordenação de despesas de Dr. Leonardo Mendes Aragão, conforme Dotação Orçamentária descrita às fls.34, assinada pelo Contador Jadevaldo Cruz Ribeiro, CRC/MA nº 013047/O-5, Declaração de Adequação Orçamentária às fls.35, Declaração de Estimativa de Impactos Orçamentário-Financeiros às fls.37 dos citados autos.

Convém ainda informar que nos autos, se encontra a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA DO SINAPI**, às fls.19-30 dos autos susocitados, além do Projeto Básico, às fls.38-44 através da assinatura do Secretário Municipal de Administração, Dr. Leonardo Mendes Aragão às fls.45.

Às fls.51-52, consta a autuação e autorização de abertura do processo licitatório devidamente assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação Naiara Barbosa Pereira, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global.

Convém destacar que o pleito em epígrafe, já fora objeto de emissão de Parecer nº 030/2021-PGM, às fls.113-117, onde fora opinado naquela oportunidade pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Homologação da Tomada de Preços e *a posteriori*, encaminhamento dos autos da Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Ato contínuo, fora juntado aos autos EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, referente ao processo administrativo em epígrafe (fls.118-177) devidamente rubricado e assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação Naiara Barbosa Pereira, com Certidão às fls.178 informando a permanência pelo período de 15 (quinze) dias do Edital e Aviso de Licitação no Mural de Avisos desta Prefeitura.

Em seguida, consta dos autos (fls.179), AVISO DE LICITAÇÃO DA TP Nº 007/2021, onde tornou público que se realizaria às 15:00h do dia 07 de abril de 2021, com publicação às fls.180-182.

Em AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TP 007/2021, a CPL a partir do critério de classificação proclamou a empresa MSA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.763.931/0001-03, vencedora do certame com a proposta apresentada no valor global de R\$ 501.726,84 (quinhentos e um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), informando também que houve desistência expressa da licitante em interposição de recurso, naquela fase, e que fosse expedido o respectivo ato adjudicatório.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela empresa MSA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.763.931/0001-03, é vantajosa para a Administração.

Constam dos autos, os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- ✓ Capa de Processo (fls.01);
- ✓ Termo de Abertura de Processo (fls.02);
- ✓ Solicitação de abertura de processo licitatório assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.03);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- ✓ Projeto Guia para Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Iluminação Pública do Município de Anajatuba/MA (fls.04-18);
- ✓ Planilha Orçamentária Analítica assinada pela Engenheira Civil AMANDA D'FÁTIMA MENDES SOUSA (fls.19-30);
- ✓ ART OBRA/SERVIÇO N° MA20210399044 (fls.31);
- ✓ Despacho de Encaminhamento de Projeto Básico assinado pela Chefe do Departamento de Engenharia assinado pela Engenheira Civil AMANDA D'FÁTIMA MENDES SOUSA (fls.32);
- ✓ Solicitação de Rubrica Orçamentária assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.33);
- ✓ Dotação Orçamentária (fls.32);
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária (fls.35);
- ✓ Declarações de Ordenadores de Despesas (fls. 36);
- ✓ Declaração de Impacto Financeiro (fls.37);
- ✓ Projeto Básico (fls.38-44);
- ✓ Aprovação do Projeto Básico Assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.44)
- ✓ Autorização de abertura do processo licitatório assinado pelo Secretário Municipal Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls. 45)
- ✓ Juntada de Decretos de Nomeações e respectivas publicações (fls.46-50);
- ✓ Autuação do Processo (fls.51);
- ✓ Encaminhamento à PGM (fls.52);
- ✓ Cópia de Minuta de Edital de Tomada de Preços n° ____/2021 e anexos (fls.53-112);
- ✓ Parecer n° 030/2021-PGM, de 15 de março de 2021 (fls.113-117);
- ✓ Edital de Licitação TP n° 007/2021 (fls.118-177);
- ✓ Certidão de Fixação de Edital em Mural (fls.178);
- ✓ Aviso de Licitação Pública TP n° 007/2021 (fls.179);
- ✓ Publicação Diário Oficial Aviso de Licitação (fls.180-183);
- ✓ Juntada de Documentos de Credenciamento (fls.184-259);
- ✓ Juntada de Habilitação (fls.260-451);
- ✓ Juntada de Validação dos Documentos de Habilitação (fls.452-460);
- ✓ Ata de Realização da Tomada de Preços n° 007/2021 (fls.461-463);
- ✓ Juntada de Proposta de Preços (fls.464-496);
- ✓ Despacho para o Departamento de Engenharia (fls.497);
- ✓ Encaminhamento à CPL pelo Departamento de Engenharia (fls.498);
- ✓ ATA DA SEGUNDA SESSÃO DA TP N° 007/2021 (fls.499-502);
- ✓ Aviso de Classificação da TP 007/2021 (fls.503);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- ✓ Termo de Adjudicação (fls.504);
- ✓ Resultado do Julgamento (fls.505);
- ✓ Publicação do Resultado do Julgamento (fls.506);
- ✓ Reencaminhamento à PGM para parecer conclusivo (fls.507);

Eis a breve digressão dos fatos.

Passo o opinar.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria emitir parecer sobre o processo licitatório de **“Tomada de Preços”** sob o prisma estritamente jurídico, que passará a ser analisado adiante, não nos competindo opinar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de Serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.

Ante de adentrar-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para prestação de Serviços.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

Mister se faz mencionar a inteligência artigo 40 da mesma legislação o qual preceitua que o edital conterà em seu preâmbulo, o número de ordem e serie anual, além do nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- ✓ objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- ✓ prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;
- ✓ sanções para o caso de inadimplemento;
- ✓ local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;
- ✓ condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;
- ✓ critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- ✓ locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;
- ✓ condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- ✓ o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- ✓ critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

orçamento a que essa proposta se referir, ate a data do adimplemento de cada parcela;

Em seguida,

- Condições de pagamento, prevendo:

A) prazo de pagamento não superior a quinze dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

C) exigência de seguros, quando for o caso;

✓ instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;

✓ condições de recebimento do objeto da licitação;

✓ outras indicações especificam ou peculiares da licitação

O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:

✓ Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

✓ A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação.

✓ parecer jurídico;

Do cotejo dos autos, verifica-se a formalidade adrede citada e prevista na norma, portanto, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

Da análise da minuta do edital e minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o ângulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

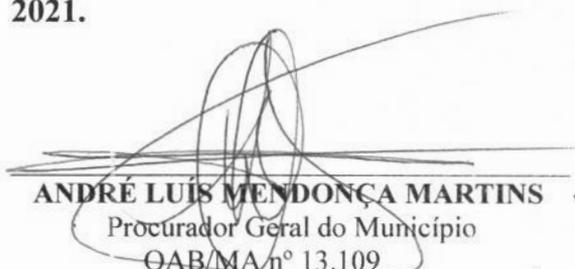
Percebe-se nos autos a existência das certidões de regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do art.29 da Lei Federal nº 8.666/93 no ato da contratação, cuja exigência encontra-se grafada no art.55, XIII do mesmo Diploma Legal.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, e tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços alhures citada com a Lei que a rege a matéria, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

S.M.J., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 22 DE ABRIL DE 2021.


ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
Procurador Geral do Município
OAB/MA nº 13.109